

Lei municipal nº 613/85

Súmula : Autoriza o Poder Executivo municipal de mangueirinha, adquirir por compra veículo para o setor de saúde e bem estar social do município - Comarênio Pró-Rural e da outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra um veículo tipo Camioneta perua ano de fabricação 1984, movido a álcool, em bom estado de conservação, destinado ao atendimento dos mini-postos de saúde e centros sociais rurais deste município, Comarênio pró-rural.

Art. 2º) - O preço do veículo a que se (destina) refere o artigo 1º desta lei é de R\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros) a ser pago nas seguintes condições: a metade de entrada para o dia 12 de Outubro do corrente ano.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, em 02 de setembro 1985.